



LEI ORDINÁRIA Nº 1676, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Congonhal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhal aprovou e promulgou a seguinte

Proposição:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, correspondente a 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), incidentes sobre vencimento ou provento básico dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica concedido reajuste aos servidores municipais da Câmara Municipal, ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e contratados, no importe de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), incidentes sobre vencimento ou provento básico.

Art. 3º – Ficam os vencimentos do cargo de Encarregado de Contabilidade fixados em R\$ 4.498,93 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), já incluídos a revisão geral anual e os reajustes.

Art. 4º – Ficam os vencimentos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fixados em R\$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), já incluídos a revisão geral anual e os reajustes.

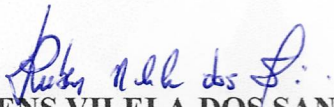
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente proposição correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.



Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025

Registre-se e Publique-se.

Congonhal/MG, 15 de abril de 2025.


RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL